

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII – MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº GVS VIII 001, DE 10 de junho de 2025.

Institui a equipe de autoridades sanitárias estaduais do Grupo de Vigilância Sanitária VIII – MOGI DAS CRUZES.

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária VIII – MOGI DAS CRUZES, em obediência ao §3º do art. 96 da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 e, considerando:

- **O DECRETO ESTADUAL Nº 51.307 DE 27/11/2006 QUE TRANSFERE OS GRUPOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E OS GRUPOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS, DA SECRETARIA DA SAÚDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS;**

- A Portaria CVS nº 6 de 01/11/2006 que dispõe sobre o modelo, a emissão e o controle da distribuição de credencial de identificação de autoridade sanitária;

- **O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL QUE DISPÕE, ENTRE OUTROS, SOBRE AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES ESTADUAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ART. 92 A 96 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98); E,**

- O Decreto nº 49.343 de 24/01/2005 que dispõe sobre as Coordenadorias da Secretaria da Saúde, subordinando tecnicamente os Grupos de Vigilância Sanitária (art. 67) ao Centro de Vigilância Sanitária (art. 6º inciso IX) da Coordenadoria de Controle de Doenças;

- **A RESOLUÇÃO SS Nº 297 DE 02/09/1995 QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO E O CONTROLE DE CREDENCIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO E COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DA SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Resolve,

Art. 1º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do GVS VIII - Grupo de Vigilância Sanitária VIII – MOGI DAS CRUZES, composto pelos seguintes integrantes (Nome, RG, Cargo ou Função):

I – Adriana Taino Calvo 13.086.008-6 – SSP/SP Cirurgiã Dentista;

II - Alcides Sampaio Junior 13.682.840-1 – SSP/SP Diretor Técnico de Saúde I;

III - Carolina Maria Lopes 7.914.773-2 - SSP/SP Agente Técnico Saúde;

IV - Celestina Socorcina Cimirro 12.879.926-2 - SSP/SP Agente Técnico Ass. Saúde;

V - Conceição Aparecida Gomes 12.417.123-0 - SSP/SP Enfermeiro;

VI - Glória Pereira dos Santos Oliveira 23.103.460-X – SSP/SP Agente Técnico Ass. Saúde;

VII - Helen Yoshie Tanaka 11.283.608-2 - SSP/SP Agente Técnico Ass. Saúde;

VIII - Hugo Souza Santos 3.106.203-9 - SSP/SP Assistente Técnico de Saúde I;

IX - Itamar Gonçalves de Jesus 26.179.898-4 - SSP/SP Enfermeiro;

X - Janaína Jorge de Carvalho 6.975.826-8 - SSP/SP Agente Técnico Ass. Saúde;

XI - Lana Cristina Sapolonzi Daibs 9.521.669-8 - SSP/ SP Diretor Técnico de Saúde II;

XII - Lucimara Cristina Bueno Prado 22.285.561-7 - SSP/SP Agente Técnico Ass. Saúde;

XIII - Márcia Bento da Silva 9.702.805-8 - SSP/SP Arquiteto VI;

XIV – Maria Aparecida Lucareski 9.312.171-4 - SSP/SP Agente Técnico Ass. Saúde;

XV - Regina Aparecida França Lopes Sala 10.355.577-8 – SSP/SP Nutricionista;

XVI - Regina Satiko Hirota 15.156.910-1 – SSP/SP Nutricionista;

XVII – Ruth Maria Gonçalves Colletes 18.749.936-6 - SSP/SP Agente Técnico Saúde;

XVIII – Sandra Regina Pereira de Arruda 14.046.986-2 - SSP/SP Arquiteto VI; e,

Art. 2º As autoridades sanitárias relacionadas no artigo anterior devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de vigilância sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Art. 3º Esta portaria possui vigência de 180 dias a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Este documento pode ser verificado pelo código

